



# **“O NOVO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO NO BRASIL”**

**Comissão Especial de Mineração da Câmara dos Deputados**

Brasília, 27 de agosto de 2013



**IBRAM**

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

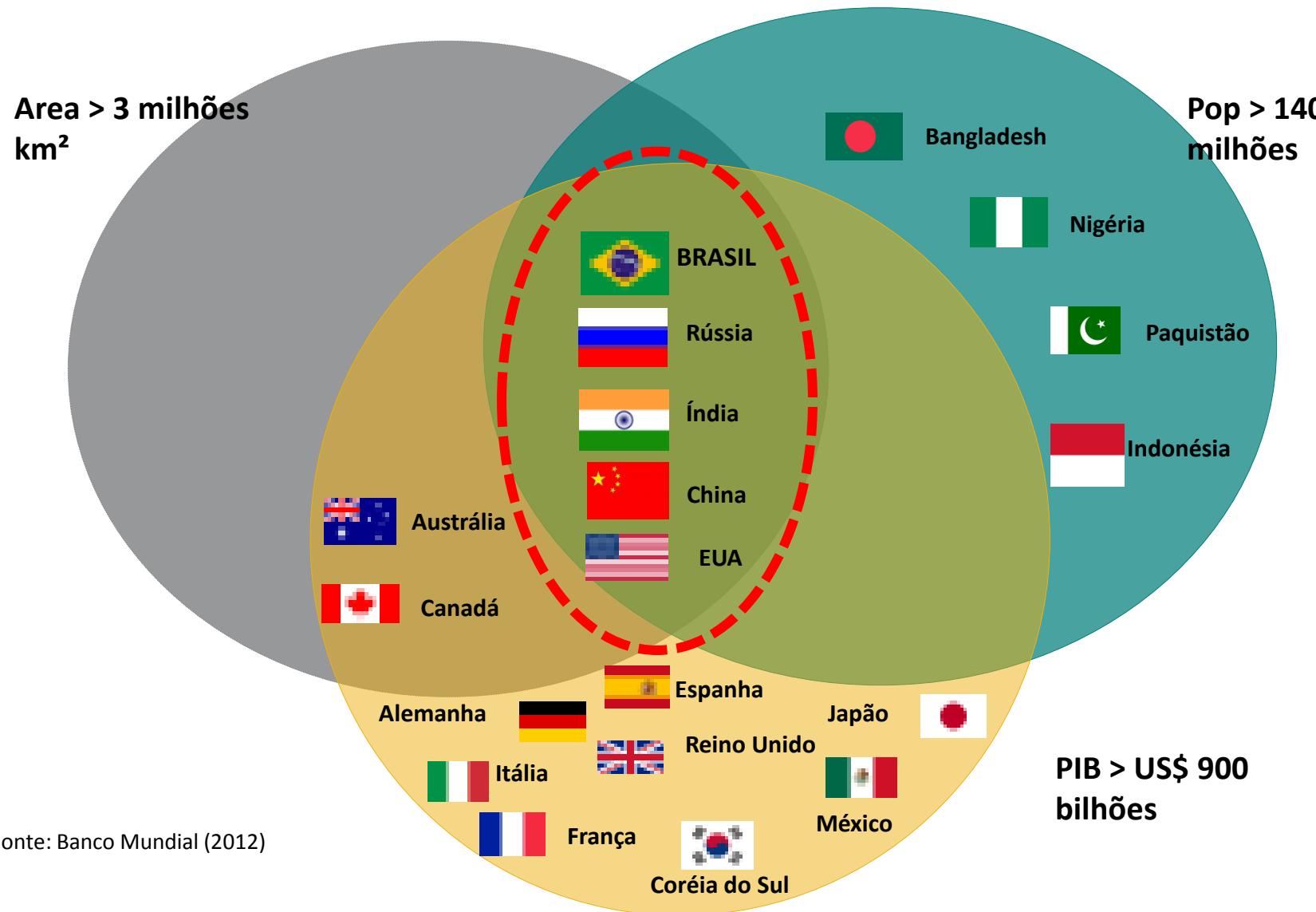


IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## I – PANORAMA ATUAL DA MINERAÇÃO

### A) BRASIL NO MUNDO



Fonte: Banco Mundial (2012)

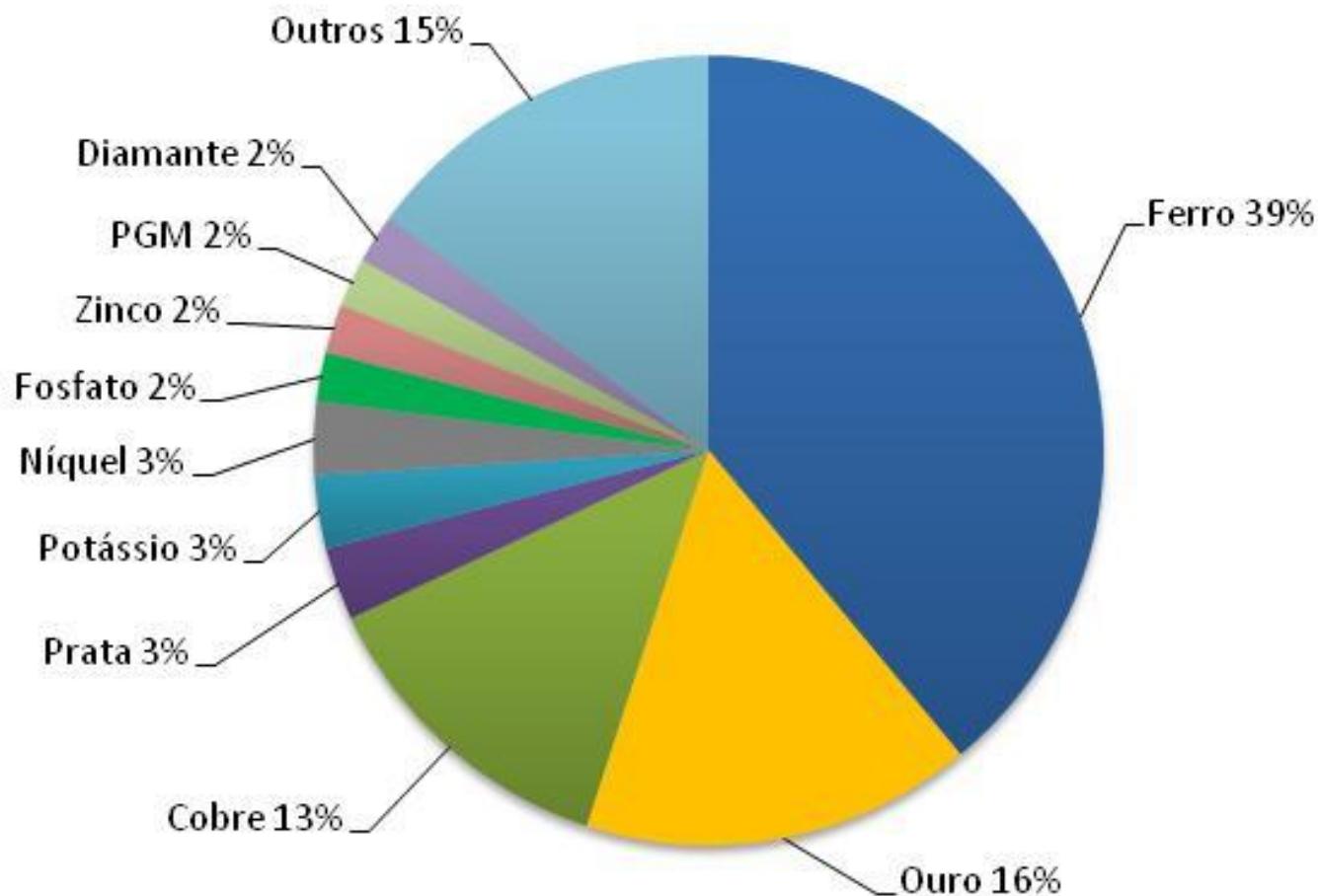


IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## I – PANORAMA ATUAL DA MINERAÇÃO

### B) DISTRIBUIÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS EM % NO VALOR DA PRODUÇÃO GLOBAL



Fonte: ICMM e Raw Materials, 2012

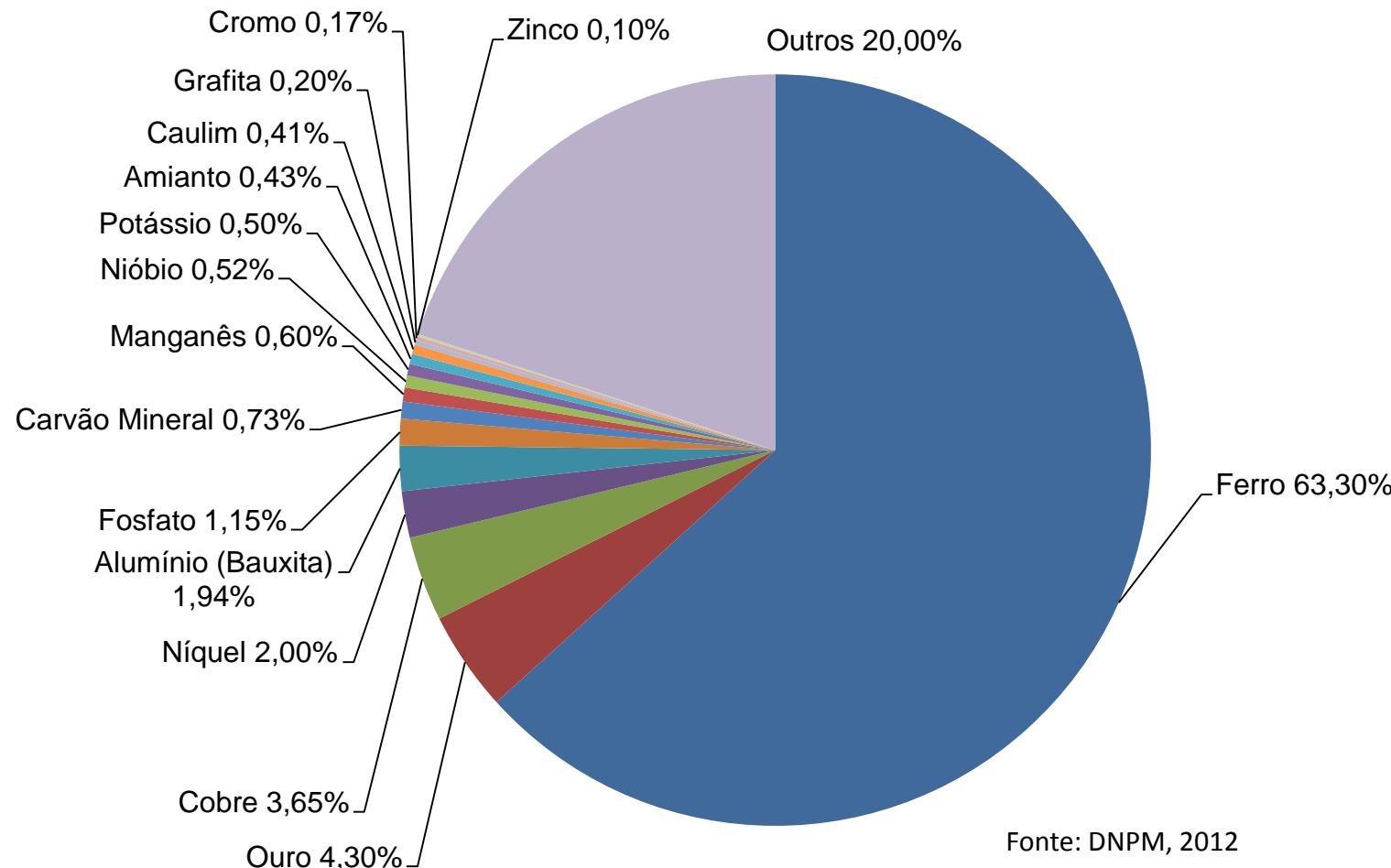


IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## I – PANORAMA ATUAL DA MINERAÇÃO

### C) DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO MINERAL NO BRASIL





IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## I – PANORAMA ATUAL DA MINERAÇÃO

### D) SUBSTÂNCIAS MINERAIS ESTRATÉGICAS PARA O BRASIL

PRODUÇÃO DE MINERAIS: POSIÇÃO MUNDIAL DO BRASIL (2012)

Exportador <i>(Global Player)</i>	Exportador	Autossuficiente	Importador/ Produtor	Dependência Externa
Nióbio (1°) Minério de Ferro (2°) Manganês (2°) Tantalita (2°) Grafite (3°) Bauxita (2°) Rochas Ornamentais (4°)	Níquel Magnesita Caulim Estanho Vermiculita Cromo Ouro	Calcário Diamante Industrial Talco Titânio Tungstênio	Cobre Diatomito Fosfato Zinco	Carvão Metalúrgico Enxofre Potássio Terras Raras

ESTRATÉGICOS

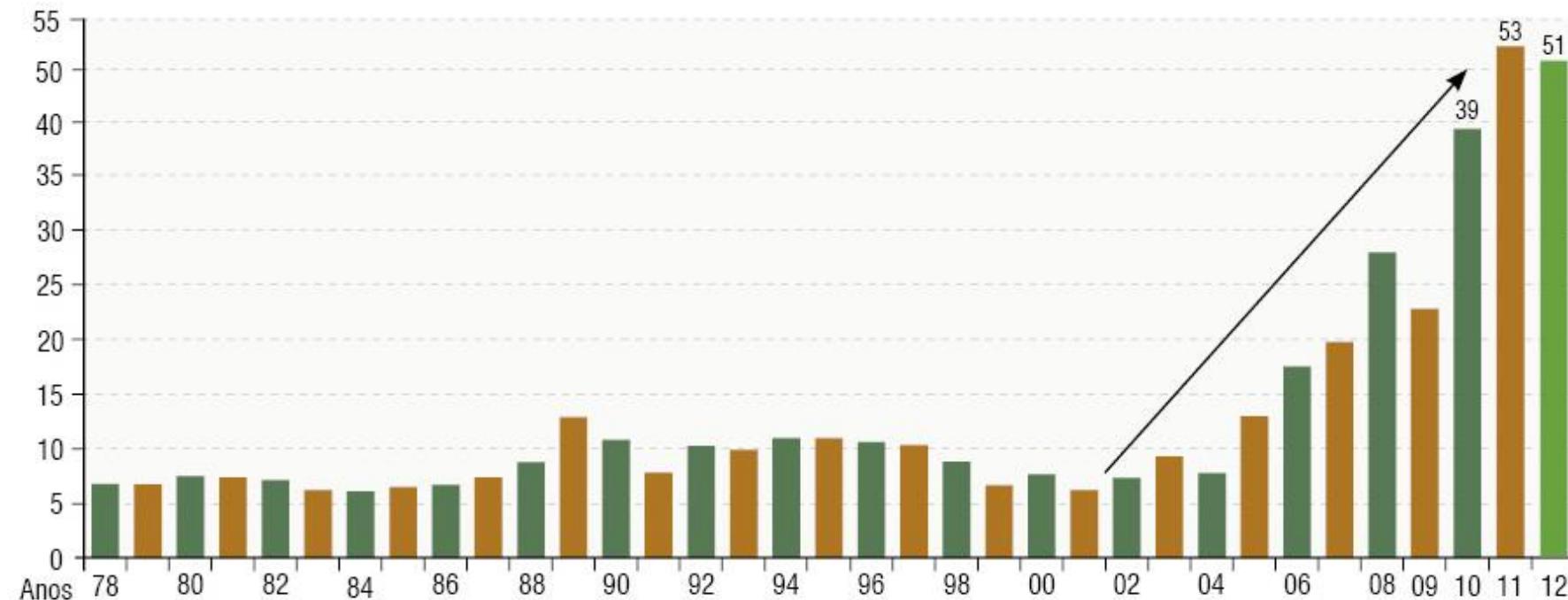


IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## I – PANORAMA ATUAL DA MINERAÇÃO

### E) EVOLUÇÃO DO VALOR DA PRODUÇÃO MINERAL BRASILEIRA EM BILHÕES DE DÓLARES



Fonte: DNPM/IBRAM – 2012

Crescimento 1 década = 550%

2008 até 2012 = 82%

2009 até 2012 = 112,5%

2010 até 2012 = 30%

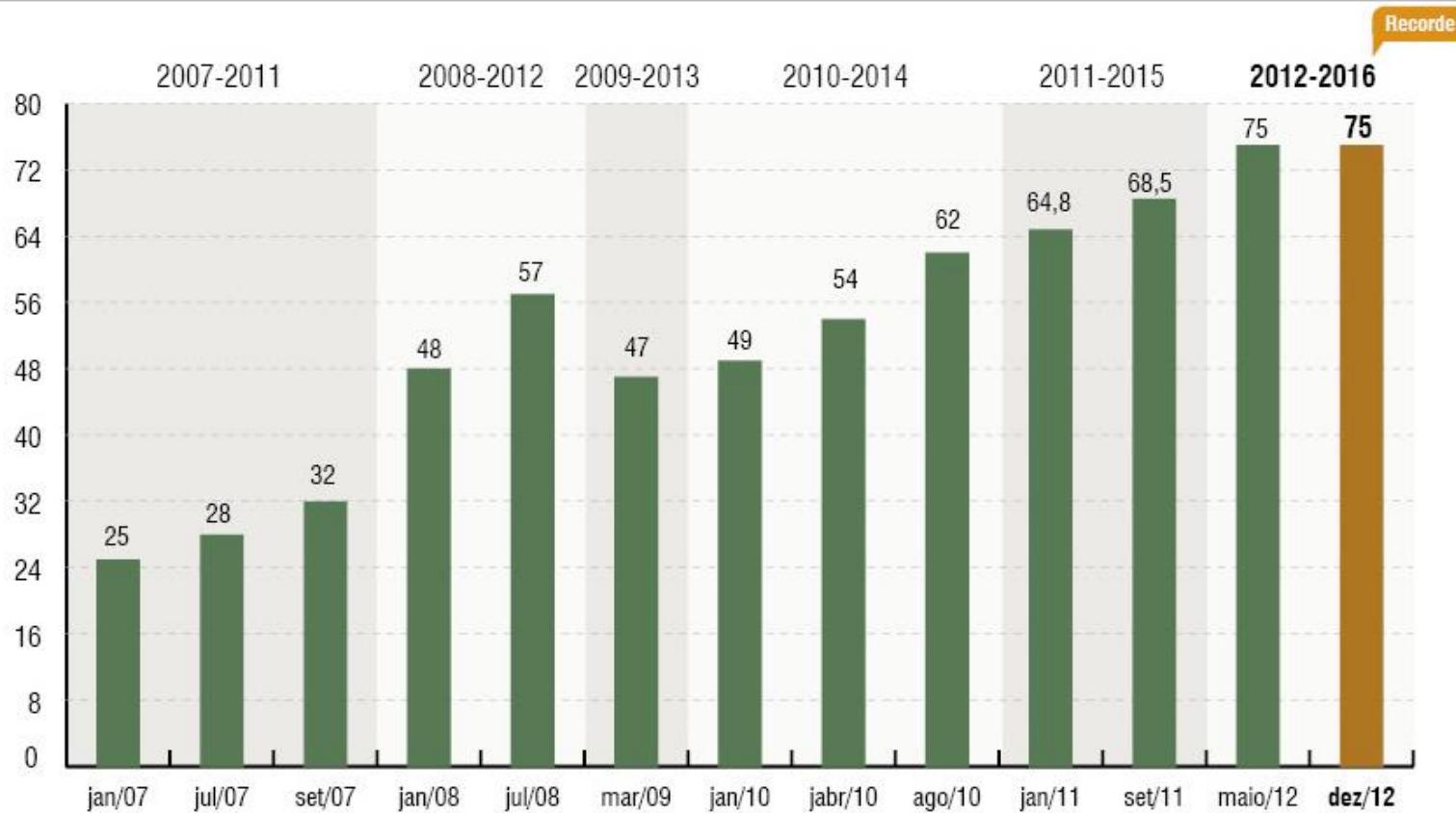
2012 /2011 = -3,7% (estimativa)

■ Estimativa

Não inclui petróleo e gás. Valor médio do ano.

## I – PANORAMA ATUAL DA MINERAÇÃO

### F) INVESTIMENTOS NO SETOR MINERAL – 2012 A 2016 EM BILHÕES DE DÓLARES



Fonte: IBRAM – 2012

## I – PANORAMA ATUAL DA MINERAÇÃO

**G) Tudo isso sob a égide do atual Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/67):**

- Dominialidade pública sobre recursos minerais (Constituição de 1934);



- Transferência para a dominialidade privada;

- Tripé fundamental;

RESPEITO AOS  
DIREITOS  
ADQUIRIDOS



ATTRATIVIDADE  
PARA  
INVESTIMENTOS

SEGURANÇA  
JURÍDICA





IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## II – A PROPOSTA DO GOVERNO DE UM NOVO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO: PL 5807/2013

### A) A proposta contém reforma profunda no setor mineral do Brasil:

#### •Institucional

- ✓ Criação do Conselho Nacional de Política Mineral – CNPM;
- ✓ Criação da Agência Nacional de Mineração – ANM, substituindo o atual Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- ✓ Competência ampliada do Ministério de Minas e Energia – MME (“Poder Concedente”).

#### •Regulatória

- ✓ Mudança completa da atual sistemática;
- ✓ Importação de modelo de outros setores (petróleo e gás) (Vide as 20 definições técnicas no Art. 2º).

#### •Arrecadatória

- ✓ Aumento da CFEM;
- ✓ Introdução de outros pagamentos.



IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## II – A PROPOSTA DO GOVERNO DE UM NOVO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO: PL 5807/2013

### B) São pontos positivos da proposta:

- **Reconhecimento da atividade de mineração como de utilidade pública:**

- ✓ Confirma e robustece a importância do setor;
- ✓ Traz reflexos positivos quanto ao licenciamento ambiental;

- **Enumera e explicita melhor que a atividade de mineração abrange:**

- ✓ a pesquisa mineral;
- ✓ o desenvolvimento da mina;
- ✓ a lavra da jazida;
- ✓ o beneficiamento dos minérios;
- ✓ o fechamento da mina;
- ✓ a responsabilidade do minerador pela recuperação ambiental das áreas impactadas.



IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## II – A PROPOSTA DO GOVERNO DE UM NOVO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO: PL 5807/2013

### B) São pontos positivos da proposta:

- **Estabelece título único para a pesquisa e lavra:**

- ✓ Dirime incertezas na transição das etapas da atividade de mineração, como, por exemplo, da pesquisa para a lavra;
- ✓ Aumenta a segurança de que, quem fizer a descoberta/pesquisa, poderá lavrar;
- ✓ Possibilita ajustar o cronograma das etapas da concessão à realidade de execução do empreendimento.

- **Criação do Conselho Nacional de Política Mineral – CNPM**

- ✓ Participação do setor produtivo, dos trabalhadores e da academia ??

- **Criação da Agência Nacional de Mineração – ANM**

- ✓ Análise mais adiante



IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## II – A PROPOSTA DO GOVERNO DE UM NOVO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO: PL 5807/2013

### C) São considerados como pontos negativos da proposta:

- **De forma abrangente a proposta como um todo:**

- ✓ O modelo regulatório proposto tem vários pontos e conceitos importados de outros setores, ou seja, não é, a rigor, um modelo regulatório próprio, como é o atual;
- ✓ Com isso, há omissões que são importantes;
- ✓ A proposta também não contempla a oportunidade de estabelecer mecanismos de fomento específicos para o setor, bem como de dispositivos que melhor norteiem o licenciamento ambiental da atividade;
- ✓ Aumento significativo nos procedimentos burocráticos, decorrente da carga de trabalho oriunda de chamadas públicas e licitações, bem como elaboração de milhares de contratos somente na transição do atual sistema para o novo.

- **Aumento de custos**

- ✓ Aumento da **CFEM**;
- ✓ Bônus de descoberta;
- ✓ Bônus de assinatura;
- ✓ Participação nos resultados da lavra.



IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## II – A PROPOSTA DO GOVERNO DE UM NOVO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO: PL 5807/2013

### C) São considerados como pontos negativos da proposta:

- **Grau de subjetividade elevada:**

- ✓ Muitos pontos a regulamentar e falta de critérios objetivos para:
  - outorga de títulos;
  - fixação de área para licitação;
  - renovação de contratos;
  - cessão de direitos.

- **Falta de clareza na transição do atual sistema para o antigo.**

- ✓ Como já referido, a proposta trará profunda reforma no atual setor mineral brasileiro e daí faz-se necessário melhor analisar até que ponto o aumento da ingerência e do protagonismo do Estado, o fim do sistema de prioridade, a instituição da licitação e da chamada pública poderão diminuir a competitividade da mineração brasileira, bem como de sua atratividade para investimentos.



IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

### III – O TRIPÉ FUNDAMENTAL NA PROPOSTA DO GOVERNO

RESPEITO AOS  
DIREITOS  
ADQUIRIDOS



ATRAVISDADE  
PARA  
INVESTIMENTOS

SEGURANÇA  
JURÍDICA

#### •Respeito aos direitos adquiridos:

- ✓ Notadamente no que se refere às concessões de lavra outorgadas nos termos do atual Código de Mineração e para as minas registradas e manifestadas são preservadas as condições vigentes (Art. 45, caput, do PL 5.807/2013);
- ✓ No entanto, no caso de cessão desses títulos de direito mineral ou de cisão, fusão, incorporação, redução de capital ou transferência de controle societário direto ou indireto, de seu titular, deverá ser celebrado contrato de concessão, nos termos da nova lei (Art. 45, § 2º, da proposta). Isso, de certa forma, condiciona e enfraquece esses direitos adquiridos;
- ✓ A proposta busca também não ocasionar solução de continuidade as diversas situações de pesquisa mineral e de registro de licenciamento.



IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

### III – O TRIPÉ FUNDAMENTAL NA PROPOSTA DO GOVERNO



#### •Segurança jurídica

- ✓ Na Exposição de Motivos que embasou a proposta do Governo, a segurança jurídica é enfatizada. Não obstante, pontos como os já apontados acima, notadamente o grande número de dispositivos que serão objeto de regulamento, poderão, de certa forma, comprometer este tão importante princípio.



IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

### III – O TRIPÉ FUNDAMENTAL NA PROPOSTA DO GOVERNO



- **Atratividade para investimentos**

- ✓ A oneração excessiva de qualquer atividade econômica afeta, em muito, a sua atratividade para investimentos. No caso da proposta, prevê-se, quanto à **CFEM**, novo teto para sua alíquota máxima e também mudança na base de cálculo, o que poderá se concretizar em oneração excessiva para alguns segmentos da mineração brasileira. Assim, deve-se desde já buscar explicitar melhor quais são as diretrizes que moldarão o regulamento pelo Poder Executivo, que deverá buscar expurgar a falta de critérios técnico-econômicos que caracteriza a atual legislação;
- ✓ Ainda dentro dessa mesma linha, não parece conveniente acrescentar outros ônus que poderão afetar a atratividade para investimentos.



**IBRAM**

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## IV – A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM

- A transformação do atual **DNPM** na **ANM** – há muito preconizada pelo **IBRAM** é vista como uma das importantes medidas da proposta;
- O setor produtivo da mineração brasileira deseja ter um órgão gestor e fiscalizador atuante, devidamente provido de recursos humanos, financeiros e materiais, pois esse órgão é o que garante que as atividades do setor se deem de forma legítima e protegida da concorrência maléfica de atividades clandestinas;
- Por isso, tendo em vista a notória situação em que se encontre aquele órgão sobejamente já demonstrado nesta Comissão Especial – preocupa, e muito, a declaração contida na já citada **EM** de que ***cabe ressaltar que a criação da ANM não acarretará nenhum custo adicional ao orçamento vigente da União***;



**IBRAM**

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## IV – A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM

- Para o IBRAM, a **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO** deve ter sua criação antecipada o mais rápido possível e de forma planejada;
- A justificativa para tanto reside, a juízo do IBRAM, na rationalidade de já se ter a nova entidade instituída, organizada, funcionando e apta a recepcionar uma legislação, também nova, com várias mudanças relativamente à ora vigente. Com isso evitar-se-iam os percalços de, simultaneamente, processar a referida transformação – que demanda tempo – com início da aplicação das novas regras e dos procedimentos delas decorrentes e que comandarão a exploração e aproveitamento dos recursos minerais do País.



IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

## V – MANIFESTAÇÃO FINAL

- Desde quando o **IBRAM** pôde, em dois momentos, apresentar ao Poder Executivo, sua contribuição à proposta de novo Marco Regulatório da Mineração, foram detectadas divergências de posições em pontos importantes;
- Este Instituto, reconhecendo e respeitando tais posições contrárias às que defendia, proclamou, permanentemente, que as controvérsias deveriam ser solucionadas no Congresso Nacional;
- Com a chegada a este parlamento da proposta do Governo, em editorial no seu periódico “Indústria da Mineração” (Ano VII – nº 61, Julho de 2013), o **IBRAM** assim se manifestou quanto a referida proposta e sua tramitação na Câmara dos Deputados:

*“É um trabalho de atuação permanente. Agora, é preciso conhecer a fundo as proposta do Governo e debater intensamente com os parlamentares que irão apreciar a matéria quais os pontos que merecem ser apreciados e quais os que precisam ser aperfeiçoados por meio de discussões democráticas e embasados tecnicamente, sem paixões, sem ideologias que possam contaminar o progresso do setor mineral. Não é um trabalho só para o IBRAM, mas sim para todos os agentes envolvidos com a mineração brasileira. Que nossa união se fortaleça pelo bem da mineração e pelo bem do Brasil”.*





**IBRAM**

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO

# Obrigado!

Diretor de Assuntos Minerários  
Marcelo Ribeiro Tunes

[mrtunes@ibram.org.br](mailto:mrtunes@ibram.org.br)